



## Orçamento Proposta do Governo posta em causa pela Unidade Técnica do Parlamento

# Estado exige IVA mesmo que transacções não sejam pagas

Orçamento do Estado para 2009 prevê que a não entrega de IVA por uma empresa seja punida, mesmo que cliente não lhe tenha pago

Vítor Costa

● O Governo quer que as empresas que não entreguem o IVA ao Estado dentro do prazo legal sejam punidas, independentemente de ainda não terem recebido dos seus clientes. A intenção do Governo vem expressa na proposta de Orçamento do Estado (OE) para 2009 e surge com o objectivo de contrariar recentes decisões dos tribunais que, face à legislação em vigor, entendiam que o fisco não podia "multar" os contribuintes que se recusavam a entregar o IVA por não terem recebido dos seus clientes.

Na prática, uma empresa, quando vende um bem ou presta um serviço, exige ao seu cliente um determinado valor acrescido do IVA. E é esse valor de imposto que a empresa tem de entregar ao Estado a partir do momento em que a venda é feita. Acontece que, muitas vezes, essa venda ou essa prestação de serviços só é paga vários meses depois, ou pode mesmo não ser paga. Mas independentemente disso, a administração fiscal tem vin-



Proposta do secretário de Estado Carlos Lobo vai penalizar as empresas que não recebem dos clientes

do a "multar" as empresas que não entregam o imposto. Algumas dessas empresas recorreram para os tribunais e recentes decisões do Supremo Tribunal Administrativo deram-lhes razão pelo facto de o artigo 114.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) - onde são estabelecidas as penalizações para a não entrega dos impostos - não prever expressamente que o imposto tem de ser entregue, mesmo que não tenha havido pagamento.

O Orçamento para 2009 vem alterar precisamente esta situação, ao propor uma alteração ao artigo 114.º do RGIT no sentido de considerar puníveis como falta de entrega da prestação tributária "a falta de liquidação, liquidação inferior à devida ou liquidação indevida de imposto em

factura ou documento equivalente, a falta de entrega, total ou parcial, ao credor tributário do imposto devido que tenha sido liquidado ou que devesse ter sido liquidado em factura ou documento equivalente, ou a sua menção, dedução ou rectificação sem observância dos termos legais". Assim, segundo os vários fiscalistas contactados pelo PÚBLICO (ver texto nestas páginas), mesmo que a venda de um bem ou a prestação de um serviço não tenha sido paga, o vendedor terá sempre de entregar ao Estado o imposto exigido ao cliente. Caso contrário, sujeitam-se à aplicação de uma coima que, no caso das empresas, vai de 20 por cento a 100 por cento do valor do imposto em falta, em caso de negligência, podendo a coima ser agravada para o dobro do imposto em falta, em caso de dolo.

### IVA gera debate

Para além dos fiscalistas contactados pelo PÚBLICO, também Domingues Azevedo, presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, diz que esta proposta "é nitidamente uma tentativa, de forma encapotada, de dar cobertura jurídica à obrigação de entrega do imposto, mesmo que a transmissão de bens ou de serviços ainda não tenha sido paga". Este responsável diz estar em total desacordo com a proposta do executivo.

Este ano foi também criado um movimento cívico denominado "IVA com recibo" que pretende reunir assinaturas suficientes para levar este debate à Assembleia da República. Também ao nível político, a questão suscitou reacções, com o PSD a anunciar que irá apresentar uma proposta que vise, para as pequenas e médias empresas, a "alteração do regime de pagamento do IVA, de modo a que este deixe de estar ligado ao momento da prestação do serviço ou da facturação e passe a ser pago no momento do efectivo recebimento".

As Finanças disseram ontem ao PÚBLICO que "a alteração proposta tem apenas como objectivo clarificar a lei, dadas as dúvidas que existiam sobre ela. O Governo tem pleno respeito por todos os órgãos de soberania, designadamente pelos tribunais".

Fiscalistas criticam opção apresentada por Teixeira dos Santos



### Especialistas comentam

**Pedro Amorim**  
Fiscalista

"A proposta visa justamente contrariar a jurisprudência dos tribunais. Caso seja aprovada, quem não entregar o IVA liquidado nas facturas mas não recebido dos clientes será sempre punido."

**Rogério Fernandes Ferreira**  
Fiscalista

"Na eventualidade de esta alteração vir a ser aprovada, tal comportamento passará a ser expressamente punível - por lei

- , não podendo os tribunais vir considerar o contrário."

**António Carlos Santos**  
Fiscalista

"É penalizador pelo facto de representar um novo custo para o operador económico. Mas é o corolário lógico do regime do IVA existente."

**Hugo Salgueirinho Maia**  
PricewaterhouseCoopers

"A nova redacção, em respeito pelo princípio de não retroactividade da lei, será apenas aplicável às

situações de incumprimento verificadas após 1 de Janeiro de 2009. Assim sendo, eventuais casos de incumprimento até essa data poderão ainda beneficiar da orientação do STA nesta matéria".

**Sofia Santos**

**Movimento IVA com Recibo**  
"Defendemos um regime optativo - que as empresas possam escolher entre um regime de pagamento de IVA com factura ou com recibo"  
Comentários na íntegra em <http://economia.publico.clix.pt/>